



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1134

“ACRESCENTA ANEXO III E ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 859/2018,
“QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS TAXAS
DEVIDAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU
SERVIÇOS CONSIDERADOS EFETIVA OU
POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU
DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE NO
MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do
Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei Municipal nº 859, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescida do **Anexo III**, dispondo acerca da base de cálculos para a cobrança das taxas de serviços ambientais, em consonância com a Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a saber:

“ANEXO III

BASE DE CÁLCULOS PARA A COBRANÇA DAS TAXAS DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

CLASSE I

$$\boxed{\text{Valor} = \{K + [(A \times B \times C) + (D \times A \times E)]\}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLASSE II, III, IV

Classe II = classe I x 2

Classe III = classe II x 2

Classe IV = classe III x 2

Onde:

A: Nº de Técnicos envolvidos na análise

B: Nº de horas/homem necessárias para análise

C: Valor em Reais da hora/homem dos técnicos envolvidos na análise + total de obrigações sociais

D: Despesas com viagem

E: Número de viagens necessárias

K: Despesas Administrativas = 5% do somatório de (A x B x C) + (D x A x E)"

Art. 2º. A tabela I do **Anexo I** da Lei Municipal nº 859/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I

TABELA I - VALORES (EM UPFM) PARA EMISSÃO DAS LICENÇAS EM FUNÇÃO DA CLASSE DE ENQUADRAMENTO

CLASSE	I		II		III		IV	
TIPO*	I	N	I	N	I	N	I	N
LMP	7,0	7,0	14,0	14,0	28,0	28,0	56,0	56,0
LMI	5,0	5,0	10,0	10,0	20,0	20,0	40,0	40,0
LMO	4,0	4,0	8,0	8,0	16,0	16,0	32,0	32,0
LMA	5,0	5,0	10,0	10,0	20,0	20,0	40,0	40,0
LMU	7,0	7,0	14,0	14,0	28,0	28,0	56,0	56,0
LMR	20,0	20,0	40,0	40,0	80,0	80,0	160,0	160,0
CLASSE	Simplificado		Industrial				7	
			Não Industrial				7	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O TIPO é assim definido:

I = Industrial; N = Não Industrial.

OBSERVAÇÃO: Licença para empreendimento que dependa de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) terá o valor do enquadramento cobrado em dobro.

Art. 3º. A tabela II do **Anexo I** da Lei Municipal nº 859/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

TABELA II - VALORES (EM UPM) PARA EMISSÃO DE AMA, CNDA, AP, CPA, CTC, MT, ACA E DL DAS LICENÇAS EM FUNÇÃO DA CLASSE DE ENQUADRAMENTO

AMA	5,0
CNDA	0,4
AP	2,0
CPA	1,0
CTC	2,0
MT	2,0
ACA	1,0
DL	3,0

Art. 4º. A tabela III do **Anexo II** da Lei Municipal nº 859/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II

TABELA III - CLASSE DE ENQUADRAMENTO SEGUNDO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR DO EMPREENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MATRIZ DE ENQUADRAMENTO/ CLASSIFICAÇÃO			
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	BAIXO	MÉDIO	ALTO
SIMPLIFICADO			
P	Classe I	Classe I	Classe II
M	Classe I	Classe II	Classe III
G	Classe II	Classe III	Classe IV

Tabela Matriz de enquadramento de atividades.

TIPOS DE LICENÇAS, DOCUMENTOS E CADASTROS QUE DEPENDEM DE PAGAMENTO DE TAXA

LMP - Licença Municipal Prévia;

LMI - Licença Municipal de Instalação;

LMO - Licença Municipal de Operação;

LMA - Licença Municipal de Ampliação;

LMR - Licença Municipal de Regularização;

LMU - Licença Municipal Única;

LMS - Licença Municipal Simplificada;

AMA - Autorização Municipal Ambiental;

CNDA - Certidão Negativa de Débitos Ambientais;

AP – Anuência Prévia de Uso e Ocupação do Solo

CPA – Consulta Prévia Municipal

CTC - Cadastro de Técnicos Consultores;

MT – Mudança de Titularidade

DL – Dispensa de Licenciamento

ACA - Autorização de Corte de Árvore

Art. 5º. O Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, irá editar Nova Instrução Normativa, dispondo sobre o enquadramento das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental ordinário e de dispensa de licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Vila Valério-ES, e sua classificação em relação ao potencial poluidor e porte.

Art. 6º. Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 859/2018.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 23 de dezembro de 2025.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NA DATA SUPRA.

RANGEL KERNER

Secretário Municipal de Administração